



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE  
MINAS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 20.596.805/0001-57

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 018/2025**

**Lei nº 14.133/2021 – Art. 75, II**

**Processo Administrativo nº 36/2025**

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Alvorada de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público que será realizada **Contratação Direta por Dispensa de Licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, destinada à contratação descrita a seguir.

**1. Objeto**

Contratação de empresa especializada para:

- a) elaboração do **Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA)**; e
- b) execução de **levantamento topográfico georreferenciado**, destinados a subsidiar, futuramente, a elaboração dos projetos de arquitetura e engenharia (anteprojeto, projeto básico e projeto executivo) necessários à construção da **nova sede da Câmara Municipal**.

**2. Fundamentação Legal**

A presente contratação direta fundamenta-se no **art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras cujo valor não ultrapasse o limite legal para obras e serviços de engenharia.

**3. Re却bimento de Propostas**

Período para envio das propostas:

- **Início:** 02 de dezembro de 2025, a partir das 08h00
- **Encerramento:** 04 de dezembro de 2025, às 16h00



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE  
MINAS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 20.596.805/0001-57

As propostas deverão ser encaminhadas **exclusivamente** por um dos seguintes meios:

- a) **E-mail:** [licitacao@alvoradademinas.mg.leg.br](mailto:licitacao@alvoradademinas.mg.leg.br)
- b) **Entrega presencial:** Câmara Municipal de Alvorada de Minas/MG

- Endereço: Avenida José Madureira Horta, nº 190 – Centro – Alvorada de Minas/MG (31) 3520-0010

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou informações adicionais por meio do e-mail institucional acima indicado, observando-se os prazos legais e a transparência prevista na Lei nº 14.133/2021.

**Alvorada de Minas, 01 de dezembro de 2025.**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LUCAS ALTINO MOURÃO SANTOS  
Data: 01/12/2025 15:18:07-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Lucas Altino Mourão Santos**  
**Agente de Contratação da Câmara Municipal de Alvorada de Minas/MG.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.596.805/0001-57

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto é a **contratação de pessoa jurídica especializada** para a prestação de serviços técnicos profissionais consistentes em:

- a) **Elaboração do Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA;**
- b) **Execução de Levantamento Topográfico georreferenciado**, com memorial descritivo, planta e ART;
- c) Entrega completa dos produtos, conforme condições estabelecidas no **Termo de Referência (Anexo I)**.

1.2. O valor estimado da contratação é de **R\$ 50.000,00**, conforme pesquisa de preços e justificativa técnica do setor requisitante.

1.3. O objeto deverá ser executado com observância das normas técnicas aplicáveis, da legislação de engenharia e agrimensura, e demais disposições constantes deste Edital e seus anexos.

## 2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação direta está fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

**“É dispensável a licitação para contratação de obras, serviços e compras de valor inferior a R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) DECRETO N° 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

2.2. Aplicam-se, ainda, os arts. 12, 18, 72, 73, 174 a 176 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A divulgação do ato será realizada no PNCP, conforme art. 176 da Lei 14.133/2021.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar empresas:

- legalmente constituídas;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.596.805/0001-57

- com objeto social compatível com o serviço;
- que atendam às exigências estabelecidas neste edital.

3.2. É vedada a participação de:

- a) empresas impedidas ou declaradas inidôneas;
- b) autores ou responsáveis pelo TR/ETP;
- c) empresas com conflito de interesses;
- d) empresas coligadas, controladas ou controladoras concorrendo entre si;
- e) fornecedores punidos por trabalho infantil ou análogo ao escravo nos últimos 5 anos.

## 4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas serão recebidas:

**Por e-mail: [licitacao@alvoradademinas.mg.leg.br](mailto:licitacao@alvoradademinas.mg.leg.br) Ou via protocolo físico na sede da Câmara. Endereço: Avenida José Madureira Horta, nº 190 – Centro – Alvorada de Minas/MG (31) 3520-0010**

**4.2. Prazo para envio: 02/12/2025 às 08:00h até 04/12/2025, às 16h.**

4.3. A proposta deve conter:

- descrição detalhada do serviço;
- metodologia;
- cronograma;
- equipe técnica;
- valor total;
- prazo de execução;
- dados da empresa;
- assinatura do responsável.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.596.805/0001-57

4.4. A validade da proposta é de **60 dias**.

## 5. DO JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as exigências técnicas.

5.2. Serão desclassificadas propostas:

- inexequíveis;
- com vícios insanáveis;
- que contrariem o TR;
- com preços excessivos ou incompatíveis com o mercado.

5.3. Havendo necessidade, poderá haver **negociação**, conforme art. 72 da Lei 14.133/2021.

## 6. DA HABILITAÇÃO

A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar:

### 6.1. Habilidade Jurídica

- Contrato social / Estatuto atualizado;
- CNPJ.

### 6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- FGTS;
- INSS;
- Certidão conjunta RFB/PGFN;
- Certidão Trabalhista (CNDT);
- Inscrição estadual/municipal (se aplicável).

### 6.3. Qualificação Técnica



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.596.805/0001-57

- **ART ou RRT futura assinada**, com vinculação ao responsável técnico;
- Pelo menos **1 atestado de capacidade técnica** compatível com o objeto;
- Comprovação de que o responsável técnico é profissional habilitado (CREA/CAU).

## 6.4. Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência;
- Índices contábeis (quando aplicável).

## 7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após adjudicação e homologação, será emitido **Termo de Contrato**.

7.2. O contratado terá **5 dias úteis** para assiná-lo.

7.3. O prazo máximo de execução será conforme TR, **30 dias úteis**.

## 8. DAS SANÇÕES

Aplicam-se as penalidades dos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade.

Será garantido contraditório e ampla defesa.

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.596.805/0001-57

## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

## ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

## ANEXO IV - DECLARAÇÕES

## ANEXO V – ENQUADRAMENTO

## ANEXO VI – DECLARAÇÃO

## ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO



**DISPENSA Nº 018/2025**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.596.805/0001-57

PROCESSO N° 36/2025

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°

### ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

#### 1.1 Habilidade jurídica

1.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.596.805/0001-57

empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 1.2 Habilidades fiscal, social e trabalhista:

1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



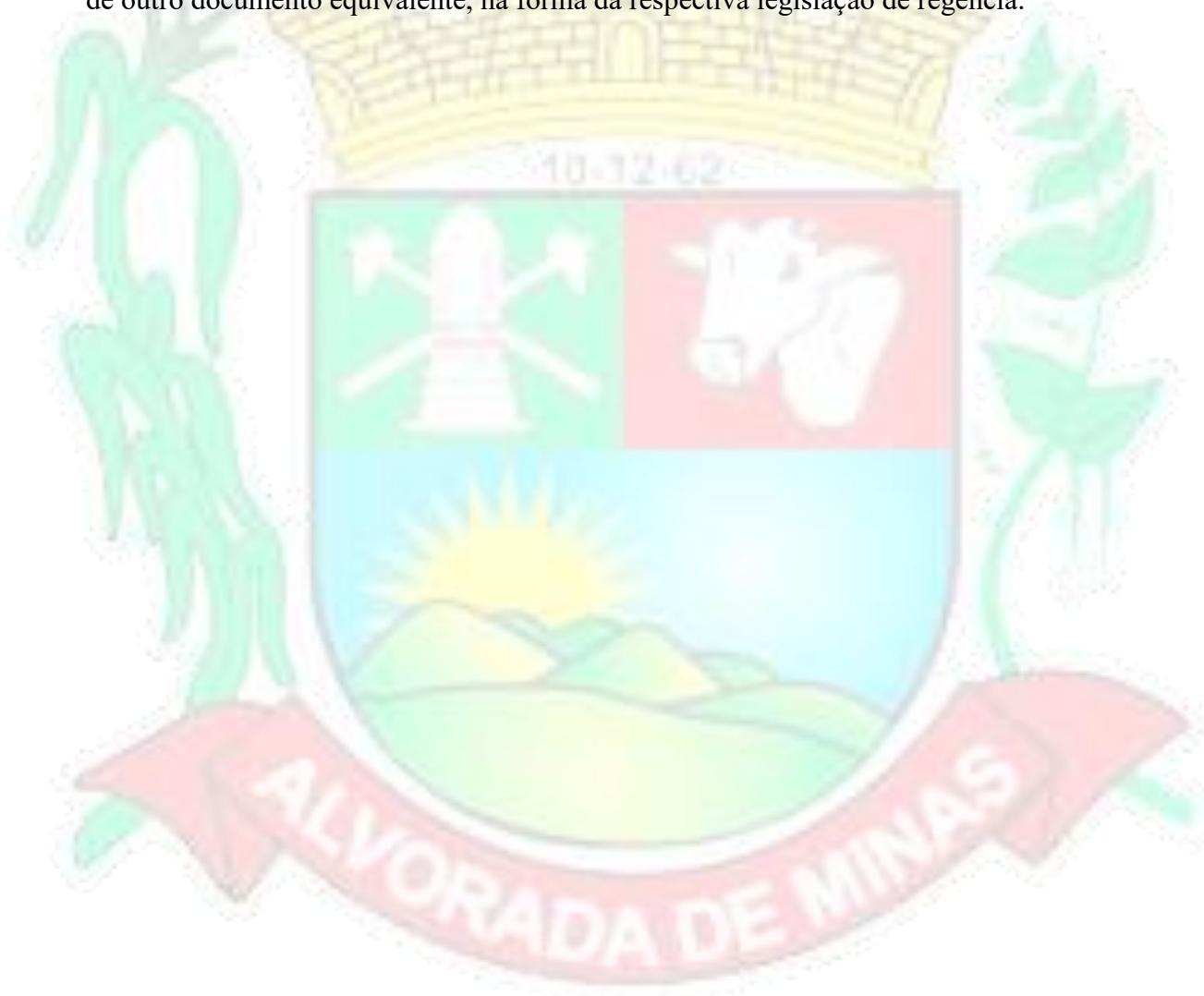
## CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.596.805/0001-57

1.2.7 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.7.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.



**DISPENSA Nº 018/2025**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.596.805/0001-57

PROCESSO N° 36/2025

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°

### ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir com precisão o escopo, as condições técnicas e as responsabilidades necessárias para a contratação de empresa especializada destinada à elaboração do **Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA)** e à execução de **levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado** do terreno adquirido pela Câmara Municipal de Alvorada de Minas/MG por meio do Processo Licitatório nº 25/2025.

Trata-se de contratação essencial à fase preparatória da futura obra da nova sede legislativa, cuja finalidade é fornecer base técnica sólida, confiável e juridicamente adequada para subsidiar o desenvolvimento dos projetos de arquitetura e engenharia.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A necessidade desta contratação decorre da constatação, amplamente demonstrada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), de que a atual sede do Poder Legislativo Municipal possui limitações físicas e funcionais severas, impossibilitando sua adequação às normas atuais de acessibilidade, segurança, infraestrutura tecnológica e expansão institucional.

Após criteriosa análise administrativa, deliberou-se pela aquisição de terreno específico para a construção da nova sede. Tal aquisição, entretanto, não é suficiente, por si só, para permitir a elaboração de projetos e muito menos a contratação futura da obra. Antes disso, a Lei nº 14.133/2021 e a boa técnica de engenharia consultiva exigem a realização de estudos técnicos preliminares que permitam compreender, de modo completo e integrado, as condições do terreno e as possibilidades reais de implantação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.596.805/0001-57

O EVTEA e o levantamento topográfico georreferenciado constituem instrumentos indispensáveis para:

- Diagnosticar as condições urbanísticas, ambientais, legais e técnicas do terreno;
- Avaliar alternativas de implantação da futura sede;
- Identificar riscos, restrições, limitações e oportunidades;
- Estabelecer premissas técnicas para elaboração do anteprojeto e do projeto básico;
- Evitar erros de concepção, retrabalhos, aditivos e conflitos de projeto;
- Fundamentar a tomada de decisão administrativa.

Embora o objeto tenha natureza técnica especializada, o valor estimado é R\$ 62.500,00 enquadra-se na hipótese de **dispensa de licitação por valor**, conforme art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. A contratação direta, todavia, não reduz o rigor do planejamento, tampouco exime a Administração da necessidade de definir com clareza o escopo, o regime de execução, os requisitos de qualificação técnica e os produtos esperados.

Essa contratação é, portanto, condição estruturante para que todas as etapas subsequentes da futura obra sejam desenvolvidas com segurança técnica, jurídica e financeira, conforme orientado repetidamente pelos Tribunais de Contas.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação encontra amparo nos seguintes dispositivos:

- **Art. 11 da Lei 14.133/2021:** determina que toda contratação deve estar precedida de planejamento.
- **Art. 18:** exige a elaboração de Estudo Técnico Preliminar.
- **Art. 6º, XXIII e XXV:** define ETP, projeto básico e projeto executivo.
- **Art. 75, II:** autoriza a dispensa de licitação por valor.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.596.805/0001-57

- **Arts. 72 e 73:** tratam da execução indireta, incluindo empreitada por preço global.
- **Art. 117:** dispõe sobre gestão e fiscalização contratual.

O TR também observa as boas práticas descritas nos manuais do TCU sobre obras e serviços de engenharia.

## 4. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1 Objetivo Geral

Obter estudos e levantamentos que permitam à Administração avaliar, de forma técnica e fundamentada, a viabilidade da implantação da nova sede da Câmara Municipal, possibilitando com segurança a evolução do planejamento para a fase de projetos.

### 4.2 Objetivos Específicos

- Compreender integralmente as características do terreno adquirido.
- Avaliar restrições legais, ambientais, urbanísticas e técnicas.
- Identificar riscos e oportunidades que possam influenciar o projeto.
- Determinar alternativas de implantação e estimativas preliminares de custos.
- Fornecer base planialtimétrica precisa e georreferenciada.
- Garantir suporte técnico confiável para as próximas contratações.

## 5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

### 5.1 Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA)

O EVTEA deverá ser elaborado por equipe multidisciplinar, reunindo engenheiros, arquitetos, urbanistas, economistas e especialistas ambientais. A análise deverá ser desenvolvida de forma integrada e conter:

**a) Diagnóstico físico-territorial**

A empresa deverá realizar levantamento detalhado das condições urbanas, ambientais e



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.596.805/0001-57

legais do terreno, incluindo zoneamento, recuos obrigatórios, limitações administrativas, acessos, mobilidade, infraestrutura disponível, drenagem, aspectos geotécnicos preliminares e elementos do entorno imediato.

**b) Estudo de alternativas de implantação**

A contratada deverá propor, de forma técnica, cenários possíveis de ocupação do terreno, analisando vantagens, limitações, possibilidades de expansão e impactos operacionais. Cada alternativa deverá ser acompanhada de justificativa e avaliação comparativa.

**c) Viabilidade econômica preliminar**

A empresa deverá apresentar estimativa preliminar de custos para implantação, considerando parâmetros de mercado e diretrizes de engenharia orçamentária. Não se exige orçamento detalhado, mas sim análise preliminar de magnitudes de custo.

**d) Avaliação ambiental**

Serão analisadas eventuais restrições ambientais, necessidade ou não de licenciamento futuro, existência de APP, proximidade de cursos d'água, vegetação relevante e condicionantes legais.

**e) Conclusão técnica fundamentada**

A contratada deverá apresentar conclusão clara e objetiva sobre a viabilidade da implantação e as alternativas mais adequadas.

## 5.2 Levantamento Topográfico Planialtimétrico Georreferenciado

O levantamento deverá atender às normas da ABNT e conter:

- Representação precisa do terreno por curvas de nível;
- Pontos notáveis, acidentes geográficos e confrontações;
- Limites legais e dimensões reais;
- Indicação de acessos e redes visíveis;
- Tabela de coordenadas georreferenciadas (SIRGAS2000);



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.596.805/0001-57

- Arquivos editáveis em **DWG/DXF** e compatíveis com plataformas **BIM (IFC ou equivalente)**;
- Relatório técnico explicativo, com metodologia e precisão;
- ART do profissional responsável.

## 5.3 Reuniões Técnicas

A contratada deverá apresentar as premissas iniciais, os resultados preliminares e o relatório final em reuniões técnicas com a Administração.

## 6. ENTREGA

Os produtos a serem entregues incluem:

1. **Levantamento topográfico completo**, com planta, arquivos editáveis, memória técnica e ART;
2. **Relatório completo do EVTEA**, com mapas, quadros, análises e conclusão fundamentada;
3. **Versão digital e editável de todos os documentos**;
4. **Apresentação técnica final** para explanação dos resultados.

## 7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para entrega integral de todos os produtos será de **30 dias corridos**, contados após a assinatura do contrato.

## 8. VISITA TÉCNICA

A visita técnica será **facultativa**, podendo ser realizada pela empresa interessada caso julgue necessário para composição de sua metodologia. A ausência de visita não exime responsabilidade técnica sobre os produtos.

## 9. REGIME DE EXECUÇÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.596.805/0001-57

A execução ocorrerá sob **empreitada por preço global**, considerando que os produtos somente possuem utilidade quando concluídos em sua totalidade.

## 10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

A contratada deverá comprovar:

- Responsável técnico com registro no conselho profissional e respectiva ART/RRT;
- Experiência prévia em serviços compatíveis com o objeto, comprovada por atestado(s);
- Equipe mínima multidisciplinar apta ao desenvolvimento do EVTEA.

## 11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- **Gestor:** Cristiano José de Aguiar
- **Fiscal:** Genilson Antônio Guimarães

Ambos atuarão segundo os arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021 e a Portaria nº 22/2023 da Câmara.

## 12. VALOR ESTIMADO



### CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS RELATÓRIO DE PREÇO ESTIMATIVO

Página 1 de 1

Pesquisa: 74 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR ESTUDO DE VIABILIDADE, BEM COMO SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL.

Seq.	Código	Qtde	Unidade	Descrição do Produto	Qtde Orç.	Menor Valor	Vir Médio Estimado	Valor Estimado
1	3175	1.0000	serviço	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR ESTUDO DE VIABILIDADE BEM COMO SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL .;	5	55.000,0000	62.500,0000	62.500,00
					Total:	55.000,0000	62.500,0000	62.500,00

## 13. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante da seguinte forma:

I – **50% (cinquenta por cento)** do valor contratado, **após a assinatura do contrato**, condicionado à apresentação e aprovação do **Plano de Trabalho Detalhado**, contendo



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.596.805/0001-57

metodologia, cronograma, equipe técnica alocada e comprovação da mobilização de recursos materiais e humanos necessários ao início dos serviços;

**II – 50% (cinquenta por cento)** restantes, **após a conclusão, entrega e aprovação** pela Contratante do **Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA)** e do **levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado**, acompanhados de todos os produtos, memoriais, arquivos, plantas e bases técnicas exigidas neste Termo de Referência.

O pagamento antecipado parcial encontra respaldo no **art. 145, caput e inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, por configurar condição indispensável para assegurar a adequada prestação dos serviços, dada a natureza técnica especializada do objeto, que demanda mobilização imediata de equipe multidisciplinar, equipamentos especializados, softwares técnicos e deslocamentos.

**A liberação da primeira parcela somente ocorrerá mediante comprovação de mobilização da contratada (Plano de Trabalho aprovado), mitigando riscos à Administração, conforme determina o art. 145, §1º.**

Em caso de atraso, inexecução total ou parcial ou descumprimento de qualquer obrigação contratual, a Contratante poderá:

- I – reter o pagamento final;
- II – acionar a garantia contratual;
- III – aplicar as penalidades previstas nos arts. 154 a 158 da Lei nº 14.133/2021.

O pagamento antecipado não exime a Contratada da responsabilidade integral pela execução do objeto.

## 14. SANÇÕES

Aplicam-se as penalidades previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

## 16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

33903900	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos	0034	600.000,00
----------	----------------------------------	------------------------------------------------	------	------------



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.596.805/0001-57

**Fernanda Iracema Amaral**

**Equipe de Apoio**

Na qualidade de Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 15/2025, e em observância ao art. 8º da Lei nº 14.133/2021 – que estabelece a competência para condução da licitação, atestam-se a suficiência, a completude e a aderência técnica do Termo de Referência elaborado pela área requisitante, verificando-se:

1. Alinhamento ao Estudo Técnico Preliminar, nos termos dos arts. 18 e 20 da Lei nº 14.133/2021;
2. Clareza e definição adequada do objeto, conforme boas práticas do TCU (Manual de Licitações e Contratos, 5ª ed.);
3. Compatibilidade entre especificações, quantidades, estimativa de preços e modelo de execução, em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021;
4. Atendimento às condições de gestão e fiscalização contratual, conforme orientação do TCU sobre a necessidade de descrição do modelo de gestão e critérios de medição e pagamento (TCU – Manual, itens 4.3.6 a 4.3.7);
5. Adequação orçamentária, nos termos do art. 18, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

Diante da conferência dos elementos obrigatórios, considero o Termo de Referência apto a subsidiar a etapa seguinte da contratação, podendo ser submetido à autoridade competente para aprovação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.596.805/0001-57

Lucas Altino Mourão Santos

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Alvorada de Minas/MG.

Nos termos do art. 7º e do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, e após análise da manifestação técnica do Agente de Contratação, APROVO o Termo de Referência, reconhecendo:

- que o documento caracteriza adequadamente a necessidade administrativa;
- que foram observados os princípios da motivação, planejamento e eficiência, conforme diretrizes do TCU sobre governança das contratações (TCU – Manual, Parte 2);
- que o TR atende às condições exigidas pela legislação vigente, especialmente ao art. 6º, XXIII, e ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Determino o prosseguimento do processo com as etapas subsequentes do procedimento licitatório.

**Cristiano José de Aguiar**

**Presidente da Câmara Municipal de Alvorada de Minas/MG.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.596.805/0001-57

**DISPENSA Nº 018/2025**

**PROCESSO Nº 36/2025**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
<b>Valores expressos em Reais – R\$</b>				<b>Total Geral</b>		

EMPRESA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

**RESPONSÁVEL PELA EMPRESA PROPONENTE**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.596.805/0001-57

**DISPENSA N° 018/2025**

**PROCESSO N° 36/2025**

## **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°**

### **ANEXO IV - DECLARAÇÕES**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei:

- Atender aos requisitos de habilitação e que são verídicas todas as informações prestadas, na forma da lei;
- Que inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no certame e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que estou ciente e concordo com as condições contidas neste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e seus anexos;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 e em outras normas específicas (se for o caso).
- Que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Que a proposta comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

# ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.596.805/0001-57

- Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
  - Que os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, são de minha exclusiva responsabilidade, não sendo permitido pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
  - Que em caso de divergências, omissões ou eventuais erros de transcrições entre as informações apresentadas nas declarações e/ou propostas, e as constantes no Termo de Referência e no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, para todos os fins prevalece o estipulado por este último, ao qual declaro plena ciência e tácita concordância com todas as condições nele estabelecidas.

## Local Data

## Representante Legal



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.596.805/0001-57

**DISPENSA N° 018/2025**

**PROCESSO N° 36/2025**

## **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°**

### **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

\_\_\_\_\_,  
inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de  
seu representante legal o (a) Sr. (a)  
\_\_\_\_\_, portador  
(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei:

- Cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.;
- Ter ciência de que a obtenção de benefícios da Lei Complementar 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei 14133/2021;

Local Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.596.805/0001-57

**DISPENSA N° 018/2025**

**PROCESSO N° 36/2025**

## **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°**

### **ANEXO VI - DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_,  
inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de  
seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador  
(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei:

- Como licitante organizado em cooperativa que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021; **ELABORAR DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Local Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.596.805/0001-57

**DISPENSA Nº 018/2025**

**PROCESSO Nº 36/2025**

## **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO**

### **TERMO DE CONTRATO Nº XX/2025**

**Contratante:** Câmara Municipal de Alvorada de Minas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida José Madureira Horta, nº 190, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 20.596.805/0001-57, neste ato representada por seu Presidente.

**Contratada:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, conforme documento anexo.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a **preSTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS**, consistentes na **elaborAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL – EVTEA**, bem como a execução de **LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO**, com entrega de plantas, memoriais descritivos, arquivos digitais, relatórios conclusivos e demais produtos definidos no Termo de Referência.

1.2. Os serviços deverão observar integralmente:

- O Termo de Referência (Anexo I);
- Normas da ABNT aplicáveis (NBR 13.133, NBR 14.166 e correlatas);
- Normas técnicas do CONFEA/CREA e do CAU;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.596.805/0001-57

- Exigências de precisão, escalas e acurácia aplicáveis aos levantamentos topográficos;
- Legislação ambiental e urbanística vigente.

1.3. A execução será realizada exclusivamente por profissional habilitado, com emissão de **ART (CREA)** ou **RRT (CAU)**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO

2.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxx**

2.2. As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** Câmara Municipal de Alvorada de Minas

**Elemento de Despesa:** Serviços de Consultoria / Serviços Técnicos Profissionais Especializados.

2.3. O valor contratual é **fixo e irreajustável**, salvo ocorrência das hipóteses previstas nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência será de **até 12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato.

3.2. O prazo para **execução dos serviços** será de **até 60 (sessenta) dias corridos**, iniciando-se a partir da emissão da Ordem de Serviço.

3.3. O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa formal da Contratada e aceitação da Contratante, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:

4.1. Executar os serviços com observância das normas técnicas, da boa prática profissional e dos padrões de qualidade exigidos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.596.805/0001-57

4.2. Disponibilizar equipe qualificada, garantindo que todas as atividades sejam realizadas por profissional devidamente habilitado.

4.3. Emitir e apresentar **ART/RRT** referente à totalidade dos serviços contratados.

4.4. Fornecer todos os meios, materiais, instrumentos, softwares, drones, GNSS, estação total e demais equipamentos necessários.

4.5. Entregar os seguintes produtos:

- Relatório completo do EVTEA;
- Plantas e croquis topográficos em meio digital (.DWG, .SHP, .PDF);
- Memorial descritivo técnico;
- Arquivos vetoriais georreferenciados;
- Conclusões técnicas e recomendações;
- ART/RRT quitada.

4.6. Manter sigilo sobre todas as informações obtidas.

4.7. Corrigir, às suas expensas, erros ou inconsistências constatadas pela fiscalização.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante obriga-se a:

5.1. Designar fiscal do contrato.

5.2. Garantir acesso aos locais necessários para execução dos serviços.

5.3. Efetuar pagamento devido, após entrega e aceite dos produtos.

5.4. Fornecer documentos, informações e elementos necessários.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS**



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.596.805/0001-57

**I – 50% (cinquenta por cento)** do valor global **na assinatura do contrato**, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente e comprovação da emissão da ART/RRT referente ao início dos serviços;

**II – 50% (cinquenta por cento)** restantes **após a entrega final de todos os produtos previstos no Termo de Referência**, incluindo relatório conclusivo, arquivos digitais, plantas, memoriais descritivos e demais documentos técnicos, condicionados ao **aceite definitivo** pela Fiscalização.

6.2. O pagamento final somente será processado após conferência e aprovação técnica dos serviços, podendo a Contratante solicitar ajustes ou correções antes do aceite definitivo.

6.3. A Contratada deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência contratual. A Contratada deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a Contratada às penalidades dos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. As sanções incluem:

- Advertência;
- Multa proporcional ao dano;
- Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 anos;
- Declaração de inidoneidade.

7.3. Será garantido contraditório e ampla defesa.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão poderá ocorrer de pleno direito, unilateralmente ou amigavelmente.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.596.805/0001-57

8.2. Aplicam-se os arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

8.3. Em caso de rescisão motivada pela Contratada, esta responderá por perdas e danos.

### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Contratante fiscalizará a execução do contrato, podendo emitir ordens, solicitar correções e rejeitar serviços inadequados.

9.2. A ausência de fiscalização não exonera a Contratada.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. As alterações obedecerão ao art. 124 da Lei 14.133/2021.

10.2. Toda alteração dependerá de termo aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Alvorada de Minas/MG.

(Local, data)

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada